



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 322640/2014

Interessado - Clodoaldo Rodrigues

Relatora - Mariana Sasso – FIEMT

Advogados - Reginaldo Siqueira Faria – OAB/MT 7.028 - Nikolly Fernanda F. Silva – OAB/MT 22.729/O

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 23/05/2024

Acórdão nº 222/2024

Auto de Infração nº 138554 de 29/05/2014. Por explorar 977,23 hectares de vegetação nativa, fora da área de Reserva Legal sem autorização do órgão Ambiental competente, conforme descrito no Auto de Inspeção nº 9651. Decisão Administrativa nº 2980/SGPA/SEMA/2019, homologada em 19/12/2019, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 293.169,00 (duzentos e noventa e três mil, cento e sessenta e nove reais), com fulcro no artigo 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, anulação da decisão administrativa; cancelamento do auto de infração ante afronta aos princípios da legalidade, tipicidade, razoabilidade, proporcionalidade e do devido processo legal e/ou redução do valor da multa. Voto, retificado oralmente, pela Relatora: votou pelo reconhecimento da ocorrência da prescrição havia entre a ciência do auto de infração, via Edital, em 08/08/2014 (fls.13/14) e a emissão da Certidão de Antecedentes em 22/08/2019 (fls.37). A representante do ICARACOL apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de manter, integralmente, a decisão administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva havida entre 08/08/2014 e 22/08/2019, com fulcro no artigo 20, §1º do Decreto Estadual nº 1436/2022, e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Natália Alencar Cantini

Representante do ICARACOL

Vítor Alves de Oliveira

Representante da ADE

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB-MT

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Letícia Cristina Xavier de Figueiredo

Representante da SEAF

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.